



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.188, DE 20 DE MARÇO DE 2024

|                     |
|---------------------|
| <b>PUBLICAÇÃO</b>   |
| EM: 20 / 03 / 24    |
| ORGÃO: mural da     |
| Prefeitura          |
| <i>[Assinatura]</i> |

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 032/1982”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o nome da Rua “Imídio Araújo”, para Rua “Emídio Araújo”, no distrito de Cana Brava, neste município.

**Art. 2º** - O emplacamento com o nome da respectiva denominação deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 20 de março de 2024.

*[Assinatura]*  
**Edmar Xavier Maciel**  
Prefeito Municipal